



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 568/95

Festa de confraternização
para crianças carentes

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma confraternização de Natal para as crianças carentes do MUnicípio, oferecendo-lhes pequenos brindes.

Artigo 2º - Para acorrer as despesas provenientes da aquisição de brindes citados no artigo anterior, poderá o Poder Executivo utilizar-se de Dotação própria do Orçamento ou anular parcial ou totalmente Dotações do mesmo Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 14 de dezembro de 1 995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL